



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

## **LEI Nº722/2005**

**SÚMULA:** Altera o Artigo 103 da Lei nº 416/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 103, da Lei Municipal nº 416, de 21/10/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 103.** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho”.

**Parágrafo Único:** Em se tratando de serviço noturno, o adicional será acrescido de, no mínimo, mais 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.